



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 11 de março de 2021

Ano XI - Edição nº 01436 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
04701760203AC3E9A3585EAAA3FEB6B9

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA E O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER CESSÃO DE SERVIDORES MEDIANTE PARCERIA
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA E O MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEER CESSÃO DE SERVIDORES, MEDIANTE PARCERIA.

Pelo presente instrumento de Cooperação Técnica e Administrativa, que entre si celebram reciprocamente o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.142/0001-62, sediado à Rua Djalma Rios, 01, Centro, CEP: 44880-000, na cidade de Cafarnaum - Bahia, representado pela gestora, Sr.^a Prefeita Sueli Fernandes de Souza Novais, Brasileira, maior, casada, capaz, portador do CPF 413.902.535-20 e o **MUNICÍPIO DE CANARANA/BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.464/0001-01, com sede à Av. Videval Seixas Dourado, s/n, Centro, CEP: 44890-000, na cidade de Canarana - Bahia, representado pelo(a) Sr.^a Prefeito Ezenivaldo Alves Dourado, Brasileiro, maior, casado, capaz, portador do CPF 155.339.301-59, ambas as partes denominadas partícipes quando mencionadas conjuntamente, tendo em vista a Lei Municipal e demais legislações pertinentes, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão de pessoal, na modalidade de permuta, a ser feita RECIPROCAMENTE, entre os municípios de CAFARNAUM/BA e de CANARANA/BA, para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos Entes Celebrantes, conforme cláusulas e condições a seguir:

1.2 – O presente convênio normatiza a **CESSÃO RECÍPROCA (PERMUTA)** entre os Municípios Convenientes, envolvendo os seguintes servidores efetivos:

a) **ROMÁRIO FIGUEREDO LEMOS**, servidor efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas, Professor do quadro da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA; e

Rua: Djalma Rios, 01 – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 3646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Avenida Videval Seixas Dourado, s/n – Centro – Canarana – Bahia
Cep: 44890-000- Tel: *(74) 3656-2159 / 2154
E-Mail: prefgloria@fallnet.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

2

b) **CLÉSIO TELES DOS ANJOS**, servidor efetivo, com carga horária de 20 (vinte) horas, Professor do quadro da Prefeitura Municipal de Canarana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA CESSÃO

2.1 – O período de afastamento dos servidores será considerado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção e progressão funcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – Compete a cada Município CESSIONÁRIO:

- a- Processar a folha de frequência mensal do(a) Servidor(a) ora cedido(a) e encaminhar ao Município CEDENTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação de serviços;
- b- Arcar com o ônus do pagamento de eventual gratificação ou abono pelo exercício de cargo comissionado, de confiança ou função gratificada, bem como pelo exercício de regime especial de trabalho e/ou jornada extraordinária laborada;
- c- Informar, com antecedência necessária, a programação de férias do(a) servidor(a) cedido(a) para efeitos da sua efetiva concessão, na forma da Lei, assim como eventuais pedidos de licenças;
- d- Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo(a) servidor(a) cedido(a), deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município CEDENTE para as devidas providências;
- e- Proporcionar condições para o desempenho das atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) cedido(a), conforme atribuições de suas funções, ou das que consensualmente lhe forem atribuídas;
- f- Encaminhar ao **CEDENTE** quaisquer *eventos* relativos à vida funcional do(a) *servidor(a) cedido(a)*.

3.2 – Compete à CEDENTE:

Rua: Djalma Rios, 01 – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 3646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Avenida Videval Seixas Dourado, s/n – Centro – Canarana – Bahia
Cep: 44890-000- Tel: *(74) 3656-2159 / 2154
E-Mail: prefgloria@fallnet.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6430FF04E876B3BB7DEE63FE941046DA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

3

- a- Colocar o(a) *servidor(a)* cedido(a) à inteira disposição do Município CESSIONÁRIO;
- b- Garantir ao(à) *servidor(a)* cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c- Efetuar o pagamento das remunerações mensais devidas ao(à) *servidor(a)* cedido(a), em perfeita consonância com o Plano de Cargos e Salários a que esteja vinculado(a) no Município Cedente, inclusive no que concerne a evolução de carreira, adicionais e gratificações fixas e permanentes do seu cargo;
- d- Contribuir para o regime previdenciário a que o(a) *servidor(a)* se encontre vinculado(a), efetuando os devidos recolhimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS

4.1 – Compete ao Município de CAFARNAUM/BA, ceder o(a) servidor(a) ROMÁRIO FIGUEREDO LEMOS, para prestar serviços no Município de Canarana/BA, no exercício de atividades inerentes as atribuições do seu cargo, ou atribuições de cargo comissionado, função gratificada ou de confiança que venha a ser nomeado(a), colocando-o(a) à disposição do Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

4.2 – Compete ao Município de CANARANA/BA, ceder o(a) servidor(a) CLÉSIO TELES DOS ANJOS, para prestar serviços no Município de Cafarnaum/BA, no exercício de atividades inerentes as atribuições do seu cargo, ou atribuições de cargo comissionado, função gratificada ou de confiança que venha a ser nomeado(a), colocando-o(a) à disposição do Município CESSIONÁRIO a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 – A CESSÃO RECÍPROCA (Permuta) será concedida até 31/12/2024, podendo ser prorrogada, sempre pelo mesmo prazo, no interesse dos órgãos Cedentes e Cessionários.

5.2 – Expirado o prazo de vigência do presente convênio, automaticamente, cessam-se os efeitos das cessões autorizadas com fulcro no presente instrumento devendo os(as)

Rua: Djalma Rios, 01 – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 3646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Avenida Videval Seixas Dourado, s/n – Centro – Canarana – Bahia
Cep: 44890-000- Tel: *(74) 3656-2159 / 2154
E-Mail: prefgloria@fallnet.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

4

servidores(as) cedidas se apresentarem aos seus órgãos de origem a partir da notificação pessoal expedida pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA CESSÃO

6.1 – O ônus da remuneração dos(as) servidores(as) cedidos(as), caberá ao Município CEDENTE, conforme o valor correspondente a respectiva função, acrescido de adicionais e gratificações inerentes a carreira, previstas no Plano de Cargos e Salários, inclusive correspondentes a férias, 13º salários, dentre outras próprias do cargo.

6.2 - Respeitadas as disposições constitucionais aplicáveis, a CESSIONÁRIA poderá atribuir, por sua exclusiva responsabilidade, ao(à) servidor(a) colocado(a) à disposição pelo CEDENTE, por força deste Termo, gratificações previstas na legislação específica, pelo eventual desempenho de função comissionada ou de assessoramento técnico, não integrando qualquer parcela ao salário do(a) cedido(a), para fins de pagamento de horas extras, aviso prévio, 13º salário, gratificações, etc.

6.3 – Resta ao CEDENTE, administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do(a) servidor(a) cedido(a).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – É facultado a qualquer dos partícipes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período esse em que permanecem inalteradas as obrigações de ambas, dispensada essa antecedência quando a denúncia for provocada e imediatamente aceita pelo partícipe ou ainda pela superveniência de norma legal que venha torná-lo inexecutável.

7.2 – Os partícipes informam qualquer evento que dificulte ou interrompa o curso normal da execução deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, o que será providenciado por ambas as partes.

Rua: Djalma Rios, 01 – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 3646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Avenida Videval Seixas Dourado, s/n – Centro – Canarana – Bahia
Cep: 44890-000- Tel: *(74) 3656-2159 / 2154
E-Mail: prefgloria@fallnet.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAFARNAUM
CNPJ nº 13.714.142/0001-62



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANARANA
CNPJ nº 13.714.464/0001-01

5

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu-BA para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas que declaram conhecer o seu interior teor.

Cafarnaum/BA, 04 de janeiro de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal de Cafarnaum/BA

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal de Canarana/BA

TESTEMUNHAS:

1.

Joaquim Oliveira Brotas
Dep. de Recursos Humanos
Decreto Nº 454/2020

2.

Macia Gracilene Souza Sena Dourado
Chefe da divisão de RH do mu
Decreto Nº 028 de 05 de Janeiro
Prefeitura Municipal de Can

Rua: Djalma Rios, 01 – Centro- Cafarnaum- Bahia
Cep: 44880-000- Tel: *(74) 3646-1200
E-Mail: prefcafarnaum@ig.com.br

Avenida Videval Seixas Dourado, s/n – Centro – Canarana – Bahia
Cep: 44890-000- Tel: *(74) 3656-2159 / 2154
E-Mail: prefgloria@fallnet.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6430FF04E876B3BB7DEE63FE941046DA

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 010/2021 - SRP**, **Tipo:** menor valor global. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com hospedagem incluindo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) para pacientes do município de cafarnaum/ba que se deslocam para realizarem tratamento médico na capital baiana, através do TFD (tratamento fora do domicílio). **DIA 25 (VINTE E CINCO) DE MARÇO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 10/03/2021 – Atílio Araújo Sabino – Pregoeiro.